



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min do dia 31 de Agosto de 2017**, em sua sede, localizada na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, Alexânia, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o presente Pregão Presencial, "**do tipo menor preço por item**", nos termos deste Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/93.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dandose início ao recebimento dos envelopes.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de materiais de construção civil e elétrico, para dar inicio as obras relativas à construção de muros escolares, manutenção das fossas sépticas, manutenção da instalação elétrica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pequenos reparos para o segundo semestre de 2017, conforme descrição constante no Anexo VI.
- 1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS;

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.





2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.
- 2.2. Só poderão participar desta licitação empresas em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de Procuração de acordo com o **Anexo I**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante.
- 3.1.1. Os documentos da licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.
- 3.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. A proposta de preço e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverá ser recebida fechada, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 1 – PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017 RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

- 4.2. Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo II**, deste Edital.
- 4.3. O licitante que desejar concorrer na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, juntamente com a declaração que trata o item 4.2, certidão expedida pela Junta





Comercial que comprove esta condição, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias que anteceder a data marcada para realização da sessão de recebimento das propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº. 1

- 5.1. São requisitos da proposta:
- a) apresentar a Planilha de Preços, devidamente preenchida, contendo o valor em REAIS, **com duas casas decimais**, do preço a ser cobrado por cada um dos itens objeto da presente licitação, nos quais já deverão estar incluídos todos os custos dos fornecimentos inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transporte, garantia dos materiais e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- b) conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do produto ofertado, marca, preço unitário e valor do item licitado.
- c) conter o prazo de fornecimento;
- d) ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço e número de telefone da empresa licitante;
- e) conter a assinatura do responsável; e.
- f) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser entregue, obrigatoriamente, por meio magnético em pendrive para alimentação do sistema de informática utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, preenchida no arquivo com formato ".xlsx" (Excel), fornecido juntamente com o edital disponível no site http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao, sob pena de desclassificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.





- 6.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.
- 6.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais a ordem para esses lances será definida através de sorteio.
- 6.5.1. Será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao melhor preço.
- 6.5.2. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 6.6. Aos licitantes classificados serão oportunizadas novas disputas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 6.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.
- 6.7. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor.
- 6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.
- 6.9. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item.**
- 6.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital.
- 6.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias item 7, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.
- 6.12. Ocorrendo a hipótese dos itens 6.10 e 6.11, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.





- 6.13 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da desclassificação.
- 6.14. O pregoeiro definirá o prazo para que o licitante declarado vencedor apresente sua proposta de preços readequada, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº. 2

7.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última alteração, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante:
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.





- 7.3 As licitantes ainda deverão apresentar, em papel timbrado próprio, as seguintes declarações:
- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste Edital:
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente de acordo com o modelo constante do **Anexo V** deste Edital:
- 7.4 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- 7.5. Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.
- 7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, caso não comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério da Administração Pública por igual período, para apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas exigidas no presente edital, sob pena de decadência ao direito de contratação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

- 8.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 Habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.
- 8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 9.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O vencedor do certame será convocado para assinar o Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação.
- 10.2. O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.
- 10.3. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação, o MUNICÍPIO se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. O licitante que desistir do lance ofertado, conforme definido no subitem 6.8, estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 anos;
- b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor global de sua proposta comercial;
- 11.2. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer em razão de fato superveniente ou justificável e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 11.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório.





11.4. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

12. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 12.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na sede do Município, localizada no endereço constante do preâmbulo ou no site http://portal.alexania.go.gov.br/transp/index.php/transparencia/licitacao
- 12.2. Até dois dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.2.1. A petição deverá ser encaminhada por escrito, devendo ser entregue pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação.
- 12.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.4. A licitação não implica proposta de contrato por parte do Município. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 12.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Alexânia, 16 de Agosto de 2017.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira





ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento per completo da matriz), insineste ato por seu(s) Identidade RG n.º e portador(a) da Cédula de representar a (Razão Son PREGÃO N.º 108/2017 PREGÃO, inclusive apre DE HABILITAÇÃO, os e nome da Outorgante, verbalmente de formula desistir expressamente e imediata e motivadame assinar a ata da sessi praticar todos os demais	crita no CNPJ sob nº _ (qualificação(ões) do(s CPF n.º, nomeia(m) le Identidade RG n.º pocial da Empresa) perar 7, com poderes para esentar DECLARAÇÃO envelopes PROPOSTA formular verbalmente ar lances ou ofertas na da intenção de interpor ente sobre a intenção dão, prestar todos os estar sobre a completa comple	e Inscrição Es s) outorgante(s)) S e constitui(em) seu CPF n.º, a quem o nte (indicação do o tomar qualquer de DE QUE A PROPON DE PREÇOS e DOO lances ou ofertas (s) etapa(s) de lanca recurso administrativa de interpor recurso esclarecimentos soli	stadual sob nº r(a), portador(a) confere(imos) amplos confere(imos) amplos confere(imos) amplos cisão durante todas NENTE CUMPRE OS CUMENTOS DE HAE na(s) etapa(s) de la e(s), negociar a redu ro ao final da sessão administrativo ao fir citados pelo PREGO	representada da Cédula de or o(a) Sr(a), s poderes para ue se referir ao as fases do REQUISITOS BILITAÇÃO em ances, desistir ução de preço, manifestar-se nal da sessão,
A presente Procuração e	é válida até o dia			
-		, de	de 2017.	
	Assinatura d	o representante lega	I	





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
REF. PREGÃO № 108/2017
Sr. Pregoeiro,
Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO nº 108/2017.
,dede 2017.
Assinatura do representante legal





ANEXO III CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 108/2017
, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
,dede 2017.
Assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial	nº 108/2017			
Cadastro Nacional Gerente, Proprietá	, sediada na rua de Pessoa Jurídica (C.N rio, etc.), DECLARA, s para licitar ou contratar o ores.	N.P.J.) sob o nº sob as penas da	, por seu represent lei, que não está s	ante legal (Diretor, sujeita a qualquer
		, de	de 2017.	
	Assinatu	ra do representante	legal	





ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Pregão Presencial nº 108/2017.
A Empresa, sediada na Rua, nº,(cidade), (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº 108/2017 pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
, dede 2017.
Assinatura do representante legal
(Obs.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Habilitação, caso o licitante faça opção por apresentar Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Alexânia em substituição aos documentos de habilitação)





ANEXO VI DECRIÇÃO DOS ITENS E SERVIÇOS

1.DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto o registro de preços para aquisições futuras de materiais de construção civis e elétricos, para dar início às obras relativas à construção de muros escolares, manutenção da fossas sépticas, manutenção da instalação elétrica da SMEC e pequenos reparos.

2. DOS ITENS

Item	Quant.	Unid.	Descriminação do material/serviço
1	150	Sacos	Aditivo Filito
2	25	M³	Areia fina
3	25	M_3	Areia grossa
4	10	M_3	Areia média
5	930	Und.	Bloco caneleta de concreto 30X19x09cm
6	20	M_3	Brita "0"
7	250	Sacos	Cimento 50 kg
8	600	Und.	Coluna de ferro 03 metros 5/16
9	100	Barras	Ferro 5/16 03 metros
10	15	Kg	Pregos 17x27 com cabeça
11	30	Unid.	Tabuas de 2,50x30x3,00 metros madeira mista
12	10.000	Und.	Tijolinho maciço
13	20.000	Und.	Tijolo furado com 08 furos
14	20	kg	Arame recozido 18 bwg
15	10	Und.	Pia de inox de cozinha 2 m
16	90	Und.	Treliças 6,0 mts
17	15	Barras	Vergalhão de 12 mts de aço CA-50 3/4
18	95	Und.	Tarugo de 2,50m 5x3 madeira mista
19	10	Und.	Laminas de segueta





20	10	Und.	Disco de corte para lixeira
21	6	Metros	Tubo PVC de esgoto 75mm
22	3	Und.	Cola adesiva para PVC 200ml
23	6	Und.	Maderite peça 1,10 x 2,20
24	60	Und.	Tomada de sobrepor dupla
25	60	Und.	Caixa de sobrepor
26	50	Und.	Canaleta com adesivo
27	90	Und.	Parafuso 3,5 x 4,0
28	30	Und.	Tomada padrão duplo
29	130	Metros	Cabo 2,5mm preto
30	130	Metros	Cabo 2,5mm azul
31	130	Metros	Cabo 2,5mm verde
32	3	Und.	Fita isolante 20m
33	3	Und.	Interruptor para ventilador
34	80	Und.	Bucha 56
35	3	Und.	Broca 06 mm de vídeo
36	10	Und.	Lâmpada eletrônica de 25w
37	3	Und.	Plafom

3. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1- O material deverá ser de 1º qualidade e será disponibilizado conforme a demanda solicitada pela Secretaria de Educação e Cultura. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 02 dias após a solicitação.
- 3.2- Os materiais serão entregues nas escolas sob a supervisão da Secretaria de Obras, conforme endereços a baixo:

01 - Escola Municipal IRENIZE LAURINDO DE SOUZA

Área Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557

02 - Escola Municipal MARIA TEREZA LOPES DE SOUZA

Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Multirão – (62) 3336-2191

03 – Escola Municipal LAURA BARBOSA COELHO





Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime - (62) 3336-3739

04 – **Escola Municipal ELIZABETE BERNARDES DAVI** Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301

05 – **Escola Municipal TAMOIO**Loteamento Morada do Sol





ANEXO VII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

Ata de registro de preço, para : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICO

MODALIDADE : PREGÃO PRESENCIAL

Processo N° : 04091/2017

Validade: 12(doze) meses.

Às 09h00min do dia 31 de Agosto de 2017, na Prefeitura Municipal de Alexânia, reuniram-se na sala de Licitações, situada à Av. 15 de Novembro, Área Especial, nº 06, Centro, ALEXÂNIA-GO, CEP: 72.930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, a Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 108/2017, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo Prefeito Municipal Allysson Silva Lima, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para **AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO CIVIL E ELÉTRICO**, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo sido o(s)referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNE CNPJ: END: _	ECEDOR REGIS	STRADO:					
ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	V.UNT.	V. TOTAL

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAS DE CONTRUÇÕES CIVIS E ELÉTRICOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- **2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
- **2.2.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.





- **2.3.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **2.4.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Município de Alexânia-GO para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- **2.5.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Alexânia-GO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

- **3.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa:
- **b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no da recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 05(cinco) dias contados da data de sua convocação;
- **b.2)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **b.3)** 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia de atraso subseqüente ao 30°(trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.
- c) As multas previstas na letra "a" deste instrumento poderão, a critério da Administração, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pelo adjudicatário;
- **d)** Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com Município de Alexânia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **g)** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Alexânia e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei 8.666/93.
- h) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceitos pela Administração do Órgão, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.





i) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Alexânia poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
- **4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 108/2017, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.
- **5.1.1** Os materiais serão entregues nas escolas sob a supervisão da Secretaria de Obras nos endereços abaixo:
- a) Escola Municipal IRENIZE LAURINDO DE SOUZA

Area Especial entre as ruas 85 e 86 – Setor 13 de Maio – (62) 3336-3557

b) - Escola Municipal MARIA TEREZA LOPES DE SOUZA

Rua 18, Quadra 04, Área Especial – Vila Multirão – (62) 3336-2191

c) – Escola Municipal LAURA BARBOSA COELHO

Rua 108, Área Especial, Conjunto Habitacional Geraldo Jaime – (62) 3336-3739

d) - Escola Municipal ELIZABETE BERNARDES DAVI

Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 28 – Setor Nova Alexânia – (62) 3336-2301





e) - Escola Municipal TAMOIO

Loteamento Morada do Sol

- **5.2.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **5.3.** O fornecedor sujeita-se à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando a SMEC e/ou aos COORDENADORES o direito de não receber, caso o produto e/ou embalagem apresentem alterações em suas características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento referente ao fornecimento dos produtos será efetuado será efetuado até o 30° (trigésimo) dia útil, depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- **6.2.** Na ocorrência de rejeição da (s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **6.3.** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pró-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- **6.5.** O Município de Alexânia-GO reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- **7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- **7.2.** A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Prefeito Municipal.
- **7.3.** As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Prefeito Municipal, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

			, classificadas no	certame.
anexos,	a(s)	proposta(s)	da(s)	empresa(s):
8.1. Integram	esta Ata, o Edital	de Licitação n.º 108/2017,	Modalidade Pregão	Presencial e seus





8.2. Fica eleito o foro de ALEXANIA-GO para dirimir qua presente ata.8.3. DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompexecução do Contrato a servidor(a)	panhamento e fi		-
A	LEXANIA-GO, _	DE	DE 2017.
ALLYSSON SILVA GESTOR DO SM			
Kelly Cristina De Moreira I Pregoeira	MELO DOS SANTO	s	
Gestora AR	P		
CONTRATADA(S): EMPRESA: REPRESENTANTE LEGAL:			

CPF:

RG:





ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº/2017					
Contrato de, ao qual se vi pessoa jurídica de direito público centro, inscrito no CNPJ sob nº 0. Sr. Allysson Silva Lima, brasileiro, CONTRATANTE, e de outro lado a no CNPJ nº, represer CONTRATADA, lavraram o pres regido pela Lei nº 8.666/93, e pelas	interno, com sec 1.298.975/0001- , residente em A a empresa ntada por ente instrument	de na Avenida 15 00, nesse ato rep Alexânia - GO, do , o o, nos termos do	de novembro, Ár resentado pelo Pr ravante denomina com sede na , aqui denomina o Pregão Presen	rea Especial n° 6, refeito Municipal o ado simplesmente , inscrita ida simplesmente	
CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto civil e elétrico, para dar início às fossas sépticas, manutenção da in abaixo:	obras relativas	à construção de	muros escolares	s, manutenção da	
Item Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total	
CLÁUSULA SEGUNDA - Para execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ (), com vencimento em CLÁUSULA TERCEIRA - Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após a solicitação. As entregas serão realizadas nas escolas sob a supervisão da Secretaria de Obras, nos endereços abaixo:					
a) – Escola Municipal IRENIZE LA Área Especial entre as ruas 85 e 8 b) – Escola Municipal MARIA TE Rua 18, Quadra 04, Área Especial c) – Escola Municipal LAURA BA Rua 108, Área Especial, Conjunto d) – Escola Municipal ELIZABET Quadra 294, Lotes 01 a 08 e 25 a 2 e) – Escola Municipal TAMOIO Loteamento Morada do Sol	6 – Setor 13 de REZA LOPES D – Vila Multirão – ARBOSA COELI Habitacional Ge E BERNARDES	Maio – (62) 3336- I E SOUZA - (62) 3336-2191 H O raldo Jaime – (62) DAVI	3336-3739		

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade do CONTRATADO.





A FORCA DO POVO.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até _____, podendo ser aditado nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 10.32.12.361.0403.2.517.3.3.90.30.**

CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Alexânia, Goiás, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexania,	ae	ae 2017
-----------	----	---------

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:		
1.	2.	
CPF	 CPF	